



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a Regulamentação da Câmara Técnica de Educação a Distância – EAD – da Coordenação de Educação a Distância – CEAD.

CAPÍTULO I

Da finalidade e da natureza

Art. 1º - A CÂMARA TÉCNICA, criada pela Ordem de Serviço GR nº 01, de 15 de setembro de 2008, constitui-se em órgão permanente de natureza consultiva e deliberativa da Coordenação de Educação a Distância – CEAD, no âmbito da UNIRIO.

Art. 2º - A CÂMARA TÉCNICA/CEAD, doravante denominada de CT-CEAD, reger-se-á por este Regulamento, no qual estão disciplinadas suas atividades específicas.

CAPÍTULO II

Da composição e das atribuições

Art. 3º - A CT-CEAD é composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador da CEAD, seu presidente;**
- II. Coordenador Substituto da CEAD;**
- III. Coordenadores de cursos a distância;**
- IV. Coordenador Pedagógico;**
- V. Coordenador de Mediatização;**
- VI. Coordenador de Articulação entre a UNIRIO/ Pólos/Parceiros;**
- VII. Coordenador do Núcleo de Telemedicina.**

Art. 4º - Compete à CT-CEAD exercer as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas da Ordem de Serviço GR nº 01, de 15 de setembro de 2008;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

(Cont. ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2009)

- II. observar em suas deliberações a legislação vigente, as normas existentes no Regimento Geral da Universidade, e zelar pelo seu cumprimento;
- III. observar as diretrizes dos órgãos do MEC responsáveis pela formulação das políticas relativas à EAD;
- IV. avaliar a estrutura dos cursos a distância oferecidos e propor as alterações necessárias;
- V. observar as atividades complementares definidas pela Universidade, que conferem créditos aos alunos dos cursos de EAD;
- VI. incentivar atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovendo, coordenando e supervisionando a aplicação de metodologias de EAD na sua execução;
- VII. avaliar o desenvolvimento e os resultados do ensino, pesquisa e extensão em EAD;
- VIII. observar as normas estabelecidas pela Universidade para a elaboração e avaliação de Monografias ou Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC), na modalidade de EAD;
- IX. examinar, no âmbito de suas competências, as solicitações da comunidade acadêmica de cursos que utilizam metodologia de EAD e decidir sobre elas;
- X. avaliar convênios, parcerias ou trabalhos integrados com outras instituições, inclusive, a criação de pólos, como unidades operacionais da CEAD , para atender à demanda em determinadas regiões ou cidades;
- XI. deliberar sobre os atos do Coordenador da EAD, praticados ad referendum;
- XII. exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Reitoria e órgãos competentes da Universidade.

§ 1º - A CT-CEAD reúne-se ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente quando necessário, por convocação de seu presidente, devendo constar em pauta os assuntos a serem tratados;

§ 2º - As reuniões da CT-CEAD funcionarão com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

§ 3º - A Secretaria da CT-CEAD será exercida por um de seus membros, eleito por seus pares em sua primeira reunião de trabalho.

§ 4º - Os trabalhos realizados nas reuniões da CT-CEAD constarão de atas aprovadas por seus membros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

(Cont. ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2009)

§ 5º - Poderá participar das reuniões da CT-CEAD, sem direito a voto, qualquer profissional, quando convidado, para pronunciar-se sobre a matéria em exame, observados a ordem e os meios necessários.

CAPÍTULO IV Dos procedimentos

Art. 5º - A deliberação da CT-CEAD será formalizada mediante PARECERES.

Parágrafo Único - Os pareceres serão aprovados pelo voto da maioria dos membros, servindo o voto do Coordenador-Presidente da CEAD como voto de qualidade para desempate de votações.

Art. 6º - As proposições justificadas de elaboração ou alteração das normas da CEAD sob forma de Ordem de Serviço serão formuladas pela CT-CEAD, com a apreciação final do Reitor.

CAPÍTULO V Das atribuições dos Membros

Art. 7º - Ao Coordenador-Presidente da CEAD, incumbe:

I - presidir as reuniões da CT-CEAD, cumprindo as normas do Regimento da UNIRIO e as determinações dispostas neste Regulamento;

II - manter atualizado um banco de dados relativos às Leis, Resoluções, Pareceres, Jurisprudência e acervos como fonte de consultas;

III - convocar os membros da CT-CEAD para reuniões ordinárias, conforme cronograma, e extraordinárias, quando se fizer necessário, determinando a pauta respectiva;

IV - comunicar ao Gabinete da Reitoria da UNIRIO a necessidade de designar substituto de um membro na ocorrência de vacância;

V - designar relator e revisor para os procedimentos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

(Cont. ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2009)

VI – encaminhar aos órgãos competentes da UNIRIO os Pareceres produzidos pela CT-CEAD;

VII – assinar, com o secretário, as atas de reuniões Ordinárias e Extraordinárias da CT-CEAD;

VIII – priorizar os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências por parte do Gabinete da Reitoria;

IX - elaborar, em conjunto com o secretário, o Relatório Anual da CT-CEAD e apresentá-lo ao Reitor, para análise e aprovação;

Art. 8º - Na ausência do Coordenador-Presidente da CEAD cabe ao seu Coordenador Substituto exercer interinamente as suas atribuições.

Art. 9º – Ao Secretário incumbe:

I - organizar a pauta das reuniões da CT-CEAD, juntamente com o Coordenador-Presidente, e, na sua ausência, com o Coordenador Substituto;

II - tomar as providências necessárias para a organização das reuniões da CT-CEAD;

III – secretariar as reuniões da CT-CEAD, elaborar as respectivas atas e assiná-las com os demais membros. Nas atas deverão constar necessariamente:

a. abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

b. leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

c. deliberação;

d. palavra franqueada;

e. encerramento.

IV - auxiliar, fornecer suporte e assessoramento ao Coordenador-Presidente da CEAD e aos demais membros durante as reuniões da CT-CEAD;

V - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Coordenador-Presidente da CEAD ou previstas neste Regulamento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

(Cont. ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2009)

VI – elaborar o Relatório Anual da CT-CEAD a ser submetido ao Reitor.

Art. 10 – Aos Membros da CT-CEAD incumbe:

I – comparecer às reuniões para discutir os assuntos em pauta;

II – escolher, entre os seus pares, na primeira reunião de trabalho, aquele que vai secretariar todos os atos da Câmara;

III – fundamentar seus pareceres, em acervo atualizado, referente à Legislação em vigor, padrões de procedimentos, normas oficiais, cujo teor envolva os aspectos inerentes à matéria em questão;

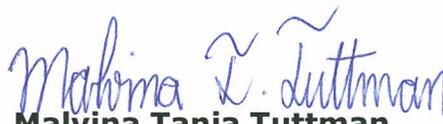
IV – elaborar fundamentos sobre assuntos pertinentes, quando solicitado pelo Coordenador-Presidente da CEAD.

CAPÍTULO VII Disposições Finais

Art. 12 - Cabe à CT-CEAD promover alterações deste regulamento.

Art.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela CT-CEAD e, em situações excepcionais, pelo Reitor.

Art. 14 – Este regulamento, após aprovação do Reitor, entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, ficando revogadas as disposições em contrário.


Malvina Tania Tuttmann
Reitora